

FR.2020.1299

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143

Prédio Minas, 2º andar.

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900

REF.: CONCLUSÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA 177 DO TTAC

Prezados,

A Fundação Renova ("Fundação") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, solicitar a análise e o parecer da CT-SHQA quanto ao cumprimento das obrigações previstas no parágrafo primeiro da Cláusula 177 do TTAC:

"CLÁUSULA 177: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver e implantar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, de caráter permanente, abrangendo também a avaliação de riscos toxicológicos e ecotoxicológicos na ÁREA AMBIENTAL 1, de acordo com o estudo, para definição e instalação de uma rede de monitoramento constituída por equipamentos automatizados, coleta de amostras de águas e sedimentos e ensaios de laboratório, até dezembro de 2016, aprovado pelos

ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A rede referida no caput deverá estar implantada e apta à operação até o último dia útil de julho de 2017.”

Para tanto, encaminhamos no *Anexo 1* as evidências do cumprimento integral ao estabelecido no referido parágrafo, conforme documentos relacionados abaixo:

- 1- Protocolo do Ofício SEQ4670-01/2017/GJU e seus anexos, que apresentou as evidências de cumprimento do parágrafo primeiro da Cláusula 177;
- 2- Protocolo do Ofício SEQ4670-05/2017/GJU que apresentou o Relatório Descritivo das Alterações nas Estações Automáticas do PMQS e seus anexos, em atendimento a Nota Técnica nº12 da CT-SHQA e Deliberação CIF nº99;
- 3- Protocolo do Ofício NII.022018.2381 que apresentou o Relatório Complementar ao Descritivo das Alterações nas Estações Automáticas PMQS e seus anexos, em atendimento a Nota Técnica GTECAD-COEI 019-2017_IEMA e Ofício CIF nº 28.2018.DCI.GABIN-IBAMA;
- 4- Cópia do relatório da Ernest & Young (EY), auditor independente do TTAC, que contém os resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG038;
- 5- Cópia do ofício nº36/2020/EY, de 19/10/2020 que trata do protocolo do relatório mencionado acima (EY) para conhecimento do CIF e CT-SHQA.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Brigida Gusso Maioli
C5D97BFBA7C7408...

FUNDAÇÃO RENOVA
BRÍGIDA GUSSO MAIOLI
COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS